



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1440/2025

“Autoriza a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, dos seguintes cargos:

- I – Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho;
- II – Técnico de nível médio do Programa ACESSUAS Trabalho;
- III – Instrutor de informática;
- IV – Instrutor de aulas de violão;
- V – Instrutor de inglês bilíngue;

Art. 2º Os cargos referidos no artigo anterior terão as seguintes atribuições:

- I – Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho;
 - a) planejar as ações em conjunto com a equipe;
 - b) apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas;
 - c) realizar a divulgação do Programa no município;
 - d) articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho;
 - e) articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

- II – Técnico de nível médio do Programa ACESSUAS Trabalho;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- a) ofertar informações aos usuários;
- b) registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários;
- c) apoiar a equipe do programa nas ações no território;
- d) realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior;
- e) registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho;
- f) apoiar o técnico de nível superior nas oficinas;
- g) A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos:
 - 1) mobilização social;
 - 2) trabalhos em grupos;
 - 3) articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas;
 - 4) ações de comunicação;
 - 5) elaboração de materiais educativos e de divulgação;
 - 6) monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

III – Instrutor de informática;

- a) Ministras aulas de informática para estudantes do ensino fundamental e médio, conforme o planejamento da Secretaria de Educação;
- b) Realizar capacitações tecnológicas para professores e servidores, incluindo o uso de ferramentas educacionais e administrativas;
- c) Elaborar planos de aula e materiais didáticos pertinentes aos cursos;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, fornecendo relatórios periódicos;
- e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis;
- f) Contribuir para o desenvolvimento de projetos que envolvam tecnologia educacional.

IV – Instrutor de aulas de violão;

- a) Planejar e ministras aulas dinâmicas e interativas;
- b) Elaborar materiais didáticos e avaliação de progresso dos alunos;
- c) Oferecer aulas regulares de violão para estimular o interesse pela música, aprimorar habilidades técnicas e teóricas, e contribuir para o enriquecimento do currículo educacional dos estudantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- V – Instrutor de inglês bilíngue;
- a) planejar e ministrar aulas, potencializando habilidades de leitura, escrita, fala e compreensão auditiva;
 - b) Estar em constante atualização, acompanhando as evoluções linguísticas e pedagógicas por meio de cursos e seminários;
 - c) Demonstrar entusiasmo e capacidade de engajar os alunos;
 - d) Explicar regras e conceitos gramaticais de forma simples e abrangente;
 - e) Transmitir conhecimentos de forma clara e organizada;
 - f) Preparar aulas que envolvam atividades práticas, como diálogos, exercícios de escrita e interpretação de texto;
 - g) Incorporar atividades que estimulem o uso real da língua, como simulações de situações do dia a dia;
 - h) Garantir uma pronúncia precisa para servir de referência aos alunos;
 - i) Ensinar variações de sotaques (britânico, americano, etc.), caso necessário;
 - j) Incentivar e motivar os alunos a superar dificuldades com a língua;
 - k) Utilizar materiais didáticos disponíveis e adequados, como livros, vídeos e recursos online, para tornar as aulas mais dinâmicas;
 - l) Integrar tecnologia no ensino, como aplicativos de aprendizado e plataformas de videoconferência (no caso de aulas online);
 - m) Demonstrar tolerância e habilidade para conduzir o ensino de forma inclusiva, considerando as diferentes velocidades de aprendizado dos alunos.

Art. 3º. O processo seletivo terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Os valores de remuneração, número de vagas e carga horária são os dispostos no anexo I e os requisitos de qualificação serão os estabelecidos nos respectivos editais do processo seletivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

	Cargo	Carga horária	Salário	Vagas
1	Coordenador de Programa ACESSUAS Trabalho	40h	R\$ 3.800,00	01
2	Técnico de Nível Médio do Programa ACESSUAS Trabalho	40h	R\$ 1.600,00	01
3	Instrutor de Inglês Bilíngue	30h	R\$ 4.000,00	01 + CR
4	Instrutor de informática	30h	R\$ 2.300,00	02 + CR
5	Instrutor de aulas de violão	30h	R\$ 2.300,00	02 + CR





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **10/02/2025 08:11:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0825.3E11.2212.U34U.4814, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D3E.C82** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1440/2025**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **10/02/2025 - 08:04:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 0867.6H04.121W.U76H.8746

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

